

LEI COMPLEMENTAR Nº 014 /2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos no quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, autoriza a realização de concurso público, e dá outras providências.

Art. 1º - Atendendo as necessidades da administração pública municipal, complementando o quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, constante da Lei Complementar Municipal nº 01 / 2006, consideram-se criados os cargos de provimento efetivo de atendente de consultório dentário, auxiliar de serviços gerais (pedreiro, Ajudante de pedreiro, zelador, merendeira, vigia e cozeiro), advogado, enfermeiro PSF, Técnico em Enfermagem PSF, médico cirurgião, farmacêutico, médico plantonista, médico pediatra, médico PSF, recepcionista, monitor, oficineiro, motorista de caminhão, odontólogo PSF, professor I, professor de educação física, professor de artes, digitador, agente comunitário de saúde, pedreiro e vigia, com as respectivas especificações e requisitos desta lei, relacionados nos ANEXOS I e ANEXO II, que se integram à presente lei.

Art. 2º - Os cargos constantes do ANEXO I, passam a integrar os ANEXOS II e III, da Lei Complementar Municipal nº 01 / 2006, fazendo-se nestes as devidas alterações e integrações.

Art. 3º - Os cargos criados por esta lei e todos os demais de denominações idênticas ou correlatas, pré-existentes no quadro de servidores da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, têm atribuições obrigatórias para seus ocupantes, que são as constantes do ANEXO II desta lei, o qual passará a fazer parte integrante da Lei Complementar Municipal nº 01 / 2006.

Art. 4º - Autoriza-se ao Executivo Municipal realizar concurso público de provas ou provas e títulos, sob regime jurídico estatutário, para preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo criados pelo artigo 1º desta Lei, de conformidade com as especificações expostas de salário base, local e jornada de trabalho, quantitativos de vagas com cadastro de reservas, e requisitos exigidos de qualificação, habilitação e atribuições, constantes dos ANEXO I e ANEXO II.

Art. 5° - Determina-se a reserva legal mínima de vagas, 05% (cinco por cento),

para os candidatos aprovados portadores de deficiência física, e ressalta-se a obrigatoriedade de submissão de todos os aprovados, empossados, ao estágio probatório e suas avaliações periódicas.

Art. 6° - O cadastro de vagas reservas compõe-se dos candidatos que, na ordem de classificação, se encontram imediatamente após o último nomeado para cada cargo, cuja convocação constitui-se numa faculdade do Executivo Municipal, que, diante de justificada necessidade, dentro do prazo de validade do concurso, poderá convocar um ou mais candidatos integrantes deste cadastro.

Art. 7° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento municipal.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° - Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 16 de novembro de 2010.


Dr. FRANCISCO GOMES DA SILVA
PREFEITO

ANEXO I

CARGOS PARA CONCURSOS

CARGOS	VAGAS	VAGAS RESERVA	VENCIMENTOS
ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	02	R\$ 510,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
PEDREIRO	02	01	R\$ 629,00
AJUDANTE DE PEDREIRO	02	01	R\$ 510,00
ZELADOR	02	03	R\$ 510,00
MERENDEIRA	02	10	R\$ 510,00
VIGIA	02	01	R\$ 510,00
COVEIRO	01	01	R\$ 510,00
ADVOGADO	01	01	R\$ 1.000,00
ENFERMEIRO PSF	05	03	R\$ 1.500,00
ENFERMEIRO PARA UNIDADE MISTA	01	01	R\$ 1.125,00
TÉCNICO EM ENFERMEIRO PSF	03	02	R\$ 510,00
MÉDICO CIRURGIÃO	01	01	R\$ 1.500,00
FARMACEUTICO	01	01	R\$ 920,00
MÉDICO PLANTANISTA	04	02	R\$ 750,00 (Semana) R\$ 1.000,00 (Fim Semana)
MÉDICO PEDIATRA	02	01	R\$ 1.500,00
MÉDICO PSF	05	03	R\$ 3.500,00 (+ Gratificação PSF)
RECEPCIONISTA	05	03	R\$ 510,00
MONITOR	06	03	R\$ 510,00
OFICINEIRO	01	01	R\$ 510,00
MOTORISTA DE CAMINHÃO	03	02	R\$ 900,00
ODONTÓLOGO PSF	04	02	R\$ 1.500,00 (+ Gratificação PSF)
PROFESSOR I	06	04	R\$ 5.66 (hora aula)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	01	R\$ 930,00
PROFESSOR DE ARTES	01	01	R\$ 510,00
DIGITADOR	02	01	R\$ 510,00
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	06	03	R\$ 632,92

Santa Cruz da Baixa Verde, 16 de novembro de 2010.

Francisco Gomes da Silva
Dr. FRANCISCO GOMES DA SILVA
 PREFEITO

Dr. FRANCISCO GOMES DA SILVA
PREFEITO

ANEXO II

QUALIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I - Cargo: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Qualificação mínima: ensino médio completo certificado.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Atribuições:

Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados;
Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidencição de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental;
Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho;
Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos(trabalho a quatro mão);
Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;
Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

II - Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Qualificação mínima: 1ª fase completa do ensino fundamental.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Atribuições:

Realizar todos os serviços auxiliares que forem atribuídos, tanto na limpeza e arrumação, como em todas as tarefas auxiliares a outras atividades;
Guardar e manter em bom estado de uso os instrumentos próprios do trabalho.
Executividades afins que lhe forem atribuídas.

Ao **Auxiliar de Serviços de pedreiro**, compete, executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;
Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; amarrar andaimes; assentiar e recolocar tijolos, telhas e outros; instalar e reparar condutores de água e esgoto; assentiar manilhas; colocar registros, torneiras, pias, caixas sanitárias, preparar e montar assoalhos, tetos e telhados; responsabilizar-se pelo material utilizado; fazer armações de

ferragens; controlar com nível e prumo a obra que está sendo executada para garantir a correção do trabalho; fazer serviços de acabamento em geral; fazer colocação de telhas; executar tarefas afins.

Ao Auxiliar de Serviço de ajudante de pedreiro compete, também, todas as tarefas auxiliares da construção civil, incluindo limpeza e arrumação dos imóveis e materiais em uso.

A Auxiliar de Serviços zeladora compete, também, as tarefas de zelo, limpeza e arrumação de setores que lhe forem determinados.

A Auxiliar de Serviços merendeira compete, também, as tarefas de preparo e distribuição de merendas fornecidas pela administração e/ou programas federais e estaduais.

A Auxiliar de Serviços vigia compete, realizar atividades rotineiras próprias da função de pedreiro, envolvendo a execução dos trabalhos de supervisão, relacionados com a conservação e segurança dos prédios, veículos, máquinas e equipamentos, fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob a sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou porta de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada as pessoas não autorizadas; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas, investigar todas as condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas, executar outras tarefas correlatas.

A Auxiliar de Serviços coveiro compete, executar tarefas ligadas à conservação de cemitérios municipais, preparação de covas e realização de enterros.

III - Cargo: ADVOGADO

Qualificação mínima: Curso superior completo com registro na OAB-PE.

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.

Atribuições:

Defender os interesses do Município de Santa Cruz da Baixa Verde ativa ou passivamente em qualquer esfera da justiça, ou administrativamente diante de quaisquer órgãos públicos ou privados, sempre nas situações que envolvam conhecimentos jurídicos;

Elaborar e assinar as peças apropriadas para a defesa dos interesses municipais; Realizar, no âmbito jurídico, as determinações do Executivo Municipal; Elaborar pareceres, projetos de leis, decretos, portarias, ofícios, e outros afins; Prestar consultas; Atender as solicitações de assistência jurídica aos comprovadamente pobres na forma da lei, segundo organização da Prefeitura; Executividades de trabalhos jurídicos internos da Prefeitura Municipal; Executar as demais atividades próprias da função de Advogado;

IV - Cargo: ENFERMEIRO

Qualificação mínima: Curso superior completo com registro no COREN-PE.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Atribuições:

Realizar todos os serviços de enfermagem que lhe forem atribuídos pela administração, nos seus respectivos setores de saúde pública municipal;

Guardar e manter em bom estado de uso as ferramentas e materiais próprios do da atividade;
Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

V - Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO

Qualificação mínima: Curso superior completo com registro no CRM-PE.
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.

Atribuições:

Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência, desempenhando funções da medicina preventiva e curativa; atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo da área.

VI - Cargo: FARMACEUTICO

Qualificação mínima: Curso superior completo com registro no CRF-PE.
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.

Atribuições:

Executar atividades profissionais de farmacologia, correspondentes à função de farmacêutico;
Ministrar ações educativas voltadas à saúde dos servidores públicos e da população em geral;
Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
Executar outras atividades próprias da formação que lhe forem atribuídas.

VII - Cargo: MÉDICO PLANTONISTA

Qualificação mínima: Curso superior completo com registro no CRM-PE.
Jornada de Trabalho: 24 horas semanais.

Atribuições:

Comparecer com assiduidade e permanecer nos plantões de trabalho, executando atividades profissionais típicas, correspondentes à formação em Medicina;
Fazer consultas, receituários e tratamentos da saúde dos pacientes;
Ministrar ações educativas voltadas à saúde dos servidores públicos e da população em geral;
Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
Executar outras atividades próprias da formação que lhe forem atribuídas.
Participar obrigatoriamente, quando designado, da junta médica do Município;

VIII - Cargo: MÉDICO PEDIATRA

Qualificação mínima: Curso superior completo com registro no CRM-PE.
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.

Atribuições:

Executar atividades profissionais típicas, correspondente à formação em medicina;
Fazer consultas, receituários e tratamentos da saúde dos pacientes;
Ministrar ações educativas voltadas à saúde dos servidores públicos e da população em geral;
Executar outras atividades próprias da formação que lhe forem atribuídas;
Participar obrigatoriamente, quando designado, da junta médica do Município.

IX - Cargo: MÉDICO PSF

Qualificação mínima: Curso superior completo com registro no CRM-PE.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Atribuições:

Executar atividades profissionais típicas, correspondente à formação em medicina;
Fazer consultas, receituários e tratamentos da saúde dos pacientes;
Ministrar ações educativas voltadas à saúde dos servidores públicos e da população em geral;
Executar outras atividades próprias da formação que lhe forem atribuídas;
Participar obrigatoriamente, quando designado, da junta médica do Município e ao atendimento ao programa

X - Cargo: RECEPCIONISTA

Qualificação mínima: ensino médio completo certificado.

Provas práticas obrigatória de redação e digitação

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Atribuições:

Realizar atendimentos gerais da área, auxiliar nos trabalhos da unidade de mista de saúde, fazer anotações, escrituração, digitação e o arquivamento de documentos de interesse dos consultórios e da administração; Fazer esterilização e limpeza das ferramentas e equipamentos; Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

XI - Cargo: MONITOR

Qualificação mínima: ensino médio completo certificado.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Atribuições:

Realizar serviços sócio-educativos em núcleos para um coletivo de 30 a 40 crianças e adolescentes até dezesseis anos. As atividades desenvolvidas irão abranger: reforço escolar, recreação e lazer, atividades artísticas e culturais, atividades com as famílias (reuniões bimensais, palestras, oficinas), assim como, articulação com a rede de garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, além do acompanhamento das ações empreendidas pelo município no trabalho de enfrentamento infantil. Envio de relatórios, documentos e fichas via sistema ou impresso.

XII - Cargo: OFICINEIRO

Qualificação mínima: ensino médio completo certificado.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Atribuições:

Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nas séries iniciais da Educação Básica;

Elaborar e executar programas educacionais, cumprindo o plano de ensino, segundo os Referenciais e os Parâmetros Curriculares Nacionais e a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem;

Organizar sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento cognitivo, as características sociais e culturais do educando e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais e conjunturais;

Elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares;

Pesquisar para manter o seu conhecimento atualizado;

Participar do processo de planejamento, implementação e avaliação de prática pedagógica e das oportunidades de capacitação;

Organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimento, saberes e tecnologias;

Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica;

Colaborar com as atividades para a interação e articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Ministrar os dias letivos, horas-aula estabelecidos, participar das horas atividades

devidas, além do planejamento, avaliação e o desenvolvimento profissional;

Estabelecer estratégia de recuperação para alunos de menor rendimento;

Zelar pela aprendizagem dos alunos;

Presenciar e participar nas atividades escolares, cursos, reuniões, encontros, etc.;

Preencher e entregar documentação exigida por Lei;

Organizar espaço e tempo de trabalho;

Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, dentro de suas atribuições.

Organização e coordenação de atividades sistemáticas artísticas e culturais; - Organização e coordenação de eventos artísticos e culturais; - Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço sócio-educativo; - Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço sócio-educativo, juntamente com a equipe de trabalho; - Interagir-se dos princípios, objetivos e da dinâmica operacional do serviço sócio-educativo, pautando suas Oficinas pelas orientações e referenciais metodológicos apresentados neste Traçado Metodológico; - Interagir permanentemente com o Orientador Social, de forma a garantir a Integração das atividades aos conteúdos e objetivos dos Percursos Sócio-educativos.

XIII - Cargo: MOTORISTA DE CAMINHÃO

Qualificação mínima: 1 Fase do Ensino Fundamental.

Carteira de Habilitação D ou E.

Provas práticas obrigatórias de direção, manobra e estacionamento.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Atribuições:

Executar atividades profissionais típicas do motorista, incluindo limpeza, zelo e manutenção dos veículos municipais; Dirigir no município ou em viagens externas que lhe forem atribuídas, com ou sem passageiros; Fazer observações no sentido de melhorar o trânsito no município, inclusive quanto à segurança das pessoas e prevenção de acidentes; Executar outras atividades próprias da habilitação que detém.

XIV - Cargo: ODONTÓLOGO PSF

Qualificação mínima: Curso superior completo com registro no CRO-PE.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Atribuições:

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em odontologia; Ministrar cursos e palestras aos professores, alunos e servidores das escolas públicas municipais e demais setores da administração e a população em geral; Elaborar e executar projetos em sua área de atuação; Fazer consultas, receituários e tratamentos da saúde bucal dos administrados; Ministrar programas e ações educativas voltadas à saúde bucal dos alunos da rede escolar municipal, aos servidores públicos e da população; Executar outras atividades próprias da formação em odontologia.

XV - Cargo: PROFESSOR I

Qualificação mínima: ensino médio completo certificado.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Atribuições:

Executar atividades profissionais de ensino, correspondentes à função de professor; Elaborar e ministrar aulas, provas, cursos e palestras aos alunos; Participar da elaboração e execução de projetos na área de educação; Ministrar programas e ações educativas da rede pública municipal, e da população carente; Executar outras atividades próprias da função de professor.

XVI - Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Curso superior completo com registro no órgão competente.

Jornada de Trabalho: 150 horas aulas.

Atribuições:

Executar atividades profissionais de ensino, correspondentes à função de professor de educação física; Ministrar aulas, provas, cursos e palestras aos alunos; Participar da elaboração e execução de projetos na área de educação; Executar programas e ações educativas na rede municipal e para população em geral; Executar outras atividades próprias da função de educação física.

XVII - Cargo: PROFESSOR DE ARTES

Qualificação mínima: ensino médio completo certificado.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Atribuições:

Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nas séries iniciais da Educação Básica;

Elaborar e executar programas educacionais, cumprindo o plano de ensino, segundo os Referenciais e os Parâmetros Curriculares Nacionais e a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem;

Organizar sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento cognitivo, as características sociais e culturais do educando e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais e conjunturais;

Elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares;

Pesquisar para manter o seu conhecimento atualizado;

Participar do processo de planejamento, implementação e avaliação de prática pedagógica e das oportunidades de capacitação;

Organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimento, saberes e tecnologias;

Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica;

Colaborar com as atividades para a interação e articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Ministrar os dias letivos, horas-aula estabelecidos, participar das horas atividades devidas, além do planejamento, avaliação e o desenvolvimento profissional;

Estabelecer estratégia de recuperação para alunos de menor rendimento;

Zelar pela aprendizagem dos alunos;

Presenciar e participar nas atividades escolares, cursos, reuniões, encontros, etc.;

Preencher e entregar documentação exigida por Lei;

Organizar espaço e tempo de trabalho;

Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, dentro de suas atribuições.

XVIII - Cargo: DIGITADOR

Qualificação mínima: ensino médio completo certificado.

Certificado de curso de digitação registrado

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Atribuições:

Realizar a digitação dos documentos da administração municipal, conforme solicitação de sua chefia imediata, Conferir a documentação, organizar arquivo, inerentes ao serviço de digitação, Realizar tarefas de digitação dos diversos setores da administração municipal, conforme solicitação de sua chefia imediata, Zelar pela conservação do equipamento de trabalho que está sob sua responsabilidade.

XIX - Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Qualificação mínima: ensino médio completo certificado.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Atribuições:

Agente Comunitário de Saúde (ACS) mora na comunidade e está vinculado à USF que atende a comunidade.

Realizar mapeamento de sua área;

Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;

Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;

Identificar área de risco;

Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;

Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da

Atenção Básicas;

Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;

Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;

Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;

Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;

XX - Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Qualificação mínima: ensino médio completo registro no órgão da classe, certificado do curso.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Atribuições:

- Participar da equipe de enfermagem;
- Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão;
- Executar a higienização e preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos;
- Cumprir as prescrições relativas aos clientes;
- Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental ;
- Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas;
- Observar e registrar sinais e sintomas e informar à chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção;
- Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
- Verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário;
- Aplicar injeções;
- Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão;
- Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação, à respeito das prescrições de rotina;
- Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;

-Executar outras tarefas semelhantes.

Santa Cruz da Baixa Verde, 16 de novembro de 2010.


Dr. FRANCISCO GOMES DA SILVA
PREFEITO